



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 18/04/69
Seção 1 Fls. 844

RESOLUÇÃO CFA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre a remessa de balanços trimestrais e dá outras providências.

O **CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Conselhos Regionais e Juntas Administrativas obrigadas a remeter ao Conselho Federal de Técnicos de Administração balanços trimestrais da execução orçamentária até o último dia do mês subsequente ao trimestre vencido.

Art. 2º A liberação das cotas trimestrais previstas na Resolução nº 10/69, deste Conselho, ficará condicionada à prestação de contas do trimestre anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente